



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2004

(Publicada no DOU em 24/06/2004)

Prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, tendo em vista o disposto na Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e

Considerando a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba pelo Decreto de 16 de julho de 2002;

Considerando a designação dos membros da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Portaria nº 15, de 8 de abril de 2003;

Considerando o término, no dia 9 de outubro de 2003, do mandato da Diretoria Provisória, estabelecido pelo § 1º do art. 11 da Resolução CNRH nº 5, de 2000, sem que tenha sido possível cumprir as disposições do § 2º do art. 11 e do art. 12 da mesma Resolução;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente-Interino do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando o disposto no art. 12-A, da referida Resolução, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 9 de outubro de 2003, pelo período de 1 ano, o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, bem como o prazo para cumprimento das incumbências que lhe foram atribuídas pelo § 2º do art. 11 e pelo art. 12 da Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 9 de outubro de 2003.

MARINA SILVA
Presidente

JOÃO BOSCO SENRA
Secretário-Executivo